Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei Número 2.148, de 17 de Outubro de 1.991.

"Autoriza suplementação de dotação do orçamento vigente".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta, e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de CR$ 22.800.000,00 (Vinte e Dois Milhões e Oitocentos Mil Cruzeiros) a seguinte dotação do orçamento vigente:

5 - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

5.05.02 - Estradas Vicinais

194.4-3120.01-16.88.2342.39 - Material de Consumo.....
CR$ 15.000.000,00

195.7-3132.01-16.88.5342.39 - Outros Serviços e Encargos.....
CR$ 5.000.000,00

5.05.03 - Vias Públicas

200.8-3120.01-16.91.5752.40 - Material de Consumo.....
CR$ 1.000.000,00

201.1-3132.01-16.91.5752.40 - Outros Serviços e Encargos.....
CR$ 800.000,00

5.05.05 - Parques e Jardins

213.4-3132.01-10.60.3282.43 - Outros Serviços e Encargos.....
CR$ 1.000.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que trata o artigo 1º da presente lei no valor de CR$.... 22.800.000,00 (Vinte e Dois Milhões e Oitocentos Mil Cruzeiros) será utilizado o seguinte recurso:

Excesso de Arrecadação do Exercício de 1.991.

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 17 de Outubro de 1.991.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo.